



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**Notificação nº 002/2023**

**Entidade:** Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado - AIEL

**Termo de Fomento nº 054/2022**

**Assunto:** Divergências encontradas no Relatório de Execução do Objeto

Ao analisarmos a Prestação de Contas - Final, relativas ao Termo de Fomento nº 054/2022, verificamos que o Relatório de Execução do Objeto ( encaminhado pela OSC ), menciona metas divergentes das metas estabelecidas pela OSC no Plano de Trabalho. Por este motivo solicitamos que a Associação Imigrantense dos Estudantes de Lajeado - AIEL, reveja e refaça o Relatório de Execução do Objeto, conforme metas estabelecidas no Plano de Trabalho, no prazo estipulado nesta notificação. Para dirimir possíveis dúvidas referentes a este assunto, a OSC poderá entrar em contato, pessoalmente ou por telefone 51 3754 1130 com a Gestora da Parceria.

**Legislação:**

**Art. 64.** *A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.*

§ 1º *Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)*

**Art. 70.** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no **caput** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Conforme art. 70. § 1º, concedemos prazo de 45 dias para sanar as irregularidades.**

Imigrante, 03 de abril de 2023

  
Márcia H Porsche  
Gestora da Parceria

RECEBI em  
03/04/2023  
Mauro D. Kaplan